



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 047/2015

Concede um reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Umuarama-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo protocolado sob o nº 2015/02/1588, contendo parecer favorável do Secretário de Administração, bem como do Procurador Geral do Município.

CONSIDERANDO os valores aplicados no Decreto nº 047/2014, e a decisão e necessidade da atualização da tarifa conforme a planilha GEIPOP do Ministério dos Transportes – Departamento de Transporte Urbano, visando recompor os valores dos insumos utilizados pela empresa;

CONSIDERANDO que último reajuste tarifário autorizado pelo Município de Umuarama ocorreu há 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão da Prestação e Exploração do Sistema Regular Comum e Especial de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Umuarama – Contrato nº 062/2004, que prevê a metodologia para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado um reajuste na tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Umuarama, no percentual de 10,7%, fixando o valor único da tarifa em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos);

§ 1º. Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa ora fixada, aos alunos dos ensinos fundamental e médio, que estiverem devidamente uniformizados ou munidos de identificação escolar fornecida pelo estabelecimento de ensino ao qual estejam matriculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 047/2015

FI-02

§ 2º. Fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano aos idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e aos portadores de deficiência física.

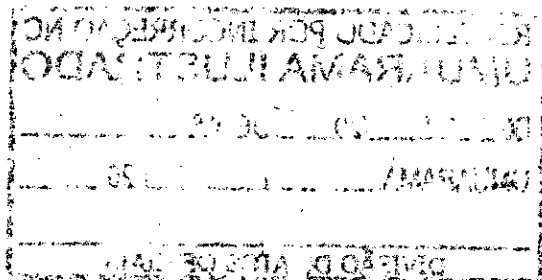
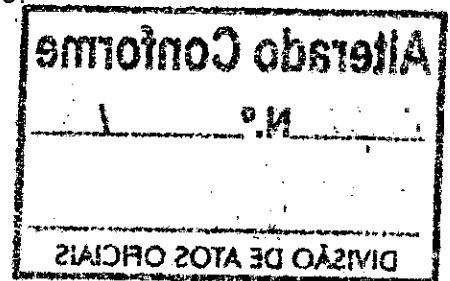
§ 3º Os créditos adquiridos pelo sistema de bilhetagem por meio de cartão magnéticos, antes da entrada em vigência desse decreto, poderão utilizados até o dia 30 de abril de 2015. Após essa data, os valores do saldo do cartão, serão convertidos em quantidades de unidades de transporte, tendo por referência novo valor estabelecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de março de 2015, ficando revogado o Decreto nº 047 de 10 de março de 2014.

PRAÇO MUNICIPAL, 03 de março de 2015.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração





Alterado Conforme
 Decreto N.º 067 / 16

Demá
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 06 / março / 1925
 DE N.º 10.314
 UMUARAMA, 06 / 03 / 1925

Caii Afarymint
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 07 / 10 / 1925 DE N.º 10.315
 UMUARAMA, 09 / 03 / 1925

Caii Afarymint
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS